



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9797/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1. PRELIMINARES

A Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, apresentam à Presidência da Câmara Municipal o relatório final da dispensa de licitação acima epigrafada.

#### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente aquisição enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo de baixo valor, uma vez que não ultrapassa  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor definido no dispositivo referenciado. Ademais, a contratação é de baixo risco, dada a natureza do objeto, e de baixa complexidade, sendo rotineiramente realizada pela Câmara Municipal.

O art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, prevê que nas hipóteses de dispensa de licitação com fulcro dos incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério. Assim, foi realizada pelo setor responsável a pesquisa de preços observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos do caput do art. 57 da Resolução nº 78, e, ainda, foi divulgado no sítio eletrônico deste órgão e no Diário Oficial do Município de Vila Valério (Diário da AMUNES) o aviso de dispensa de licitação respectivo.

Consta do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço apenso a este processo, justificativa no sentido de que em razão da especificidade do objeto (itens muitos específicos para atendimento às necessidades da Câmara), não foi possível a obtenção de dados utilizando-se os parâmetros dos incisos I (pesquisa realizada em sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares de órgãos públicos) do art. 57 da Resolução nº 78. Portanto, a pesquisa de preços baseou-se na



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pesquisa em sítio eletrônico especializado (inciso III) e cotação direta com fornecedores (IV). Não foram obtidas propostas por ocasião da divulgação do aviso de dispensa de licitação.

Na cotação direta com fornecedores, dentre aqueles consultados, justifica o setor responsável que apenas um apresentou a proposta de preços dentro do prazo estipulado, qual seja J. L. DE ANDRADE MOSCHEN.

Todos os dados obtidos através da pesquisa de preços estão dispostos no mapa comparativo de preços anexo a este processo.

### **3. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA**

Após a pesquisa de preços, veio a esta Agente de Contratação o processo em epígrafe, com vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

Considerando que, apesar de todos os esforços empreendidos pelo setor competente na realização da pesquisa de preços, foi possível a obtenção de apenas uma proposta de preços, de autoria da empresa J. L. DE ANDRADE MOSCHEN, e estando a proposta em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e compatível com os preços praticados no mercado, em 29/10/2024, foi encaminhado à empresa e-mail solicitando o envio da documentação de habilitação, conforme o item 7.4 e Anexo I do Termo de Referência.

Dentro do prazo estipulado, a empresa J. L. DE ANDRADE MOSCHEN, encaminhou a documentação solicitada e, após a análise, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a empresa J. L. DE ANDRADE MOSCHEN foi habilitada.

### **4. CONCLUSÃO**

Finalizados os procedimentos de seleção da proposta, diante das considerações acima, encaminhamos o Processo Administrativo nº 9797/2024 à Presidência da Câmara Municipal, submetendo a conclusão de seus trabalhos à sua decisão, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.

Vila Valério-ES, em 1º de novembro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Elisângela Rekel Pereira*  
**ELISANGELA REKEL PEREIRA**  
Agente de Contratação/Pregoeira